



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 17.783,71
Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:462055
78034

Assinado de forma
digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034
Data: 2025.02.17
14:40:59 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 17.783,71

Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 17.783,71

Total da Suplementação

R\$ 17.783,71

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 14:41:09 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.02.17 14:41:21 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.195, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 20.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 17.783,71
Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer
Projeto: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R\$ 17.783,71
Valor Total: R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 17.783,71 (dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.156 Manutenção e Infraestrutura de Espaços Esportivos

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 17.783,71

Total da Suplementação R\$ 17.783,71

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

- Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.
- Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.193, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO
SANCIONATÓRIO Nº 0003/2025**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defe-

sa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich
Presidente

Thais Silva Maciel
Membro

Nádia Talal Nejem
Membro

LEI Nº 2.192, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 548.298,00 Valor Total: R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) Meta: Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.
--

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 548.298,00 Valor Total: R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) Meta: Construir um Centro de Educação Infantil adequado e estruturado, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento pedagógico e social das crianças, promovendo a qualidade no atendimento à infância.
--

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 548.298,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir: